



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL  
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da abertura de processo licitatório para aquisição de ferramentas destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A necessidade decorre da demanda contínua por manutenção, conservação, recuperação e revitalização de espaços públicos, tais como vias urbanas, praças, prédios públicos, e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

A insuficiência ou desgaste natural das ferramentas atualmente disponíveis compromete a eficiência operacional das equipes, impactando diretamente na prestação de serviços essenciais à população, tais como:

- poda e manejo de vegetação;
- manutenção elétrica;
- pequenas obras e reparos estruturais;
- serviços de limpeza urbana e conservação.

Dessa forma, a contratação visa assegurar continuidade do serviço público, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):**

Informamos que o município não possui Plano Anual de Contratações - PAC. Justifica-se que o município está se adequando ao mesmo e em futuras contratações deste órgão constará os presentes itens.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):**

**3.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**3.1.1** Sustentabilidade:

- priorização de materiais recicláveis e biodegradáveis;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- produtos com menor impacto ambiental;
- certificações ambientais quando aplicáveis (INMETRO/ABNT).

**3.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.1.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses a partir da assinatura, com possibilidade de renovação até o limite da Lei n.º 14.133/2021.

**3.1.4** Entrega Programada e Sob Demanda: Os materiais deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Prefeitura, podendo ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

**3.1.5** Prazo de Entrega Reduzido: A contratada deverá garantir prazo máximo de entrega dos produtos **de até 10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal, sob pena de penalidades previstas em contrato.

**3.1.6** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos como: transporte e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do materiais de pintura.

**3.1.7** Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá estar em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando os documentos exigidos pela legislação vigente.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso V da IN 40/2020):**

| Item | Descrição                                                                                       | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|--------------|
| 1    | Alavanca de 1,80                                                                                | Unid  | 02   | R\$ 141,82  | R\$ 283,65   |
| 2    | Alicate crimper                                                                                 | Unid  | 03   | R\$ 64,72   | R\$ 194,17   |
| 3    | Alicate descascador                                                                             | Unid  | 03   | R\$ 87,33   | R\$ 261,99   |
| 4    | Cabo extensor em alumínio, de 4,5m                                                              | Unid  | 02   | R\$ 105,48  | R\$ 210,96   |
| 5    | Cavadeira articulada com cabo, tamanho universal                                                | Unid  | 03   | R\$ 119,00  | R\$ 357,00   |
| 6    | Chave 08mm                                                                                      | Unid  | 05   | R\$ 9,72    | R\$ 48,61    |
| 7    | Chave 09mm                                                                                      | Unid  | 05   | R\$ 13,43   | R\$ 67,13    |
| 8    | Chave 10mm                                                                                      | Unid  | 05   | R\$ 16,25   | R\$ 81,25    |
| 9    | Chave 11mm                                                                                      | Unid  | 05   | R\$ 9,29    | R\$ 46,45    |
| 10   | Chave 12mm                                                                                      | Unid  | 05   | R\$ 18,50   | R\$ 92,50    |
| 11   | Chave 13mm                                                                                      | Unid  | 05   | R\$ 13,84   | R\$ 69,18    |
| 12   | Colher de pedreiro em aço carbono, tamanho 8", com cabo de madeira com acabamento envernizado.  | Unid  | 02   | R\$ 31,93   | R\$ 63,85    |
| 13   | Colher de pedreiro em aço carbono, tamanho 10", com cabo de madeira com acabamento envernizado. | Unid  | 02   | R\$ 52,76   | R\$ 105,53   |
| 14   | Corda, modelo chata, de 20mm, com 20 metros                                                     | Unid  | 04   | R\$ 65,00   | R\$ 260,00   |
| 15   | Enxada, tamanho médio, com cabo fixo de fábrica                                                 | Unid  | 04   | R\$ 51,51   | R\$ 206,02   |
| 16   | Facão com cabo de madeira tamanho 18"                                                           | Unid  | 02   | R\$ 37,35   | R\$ 74,70    |
| 17   | Fita isolamento de altas fusão de 3 metros                                                      | Unid  | 10   | R\$ 22,80   | R\$ 228,00   |
| 18   | Fita zebra de sinalização, laranja e branca, 70mmX100m.                                         | Unid  | 100  | R\$ 21,18   | R\$ 2.118,00 |
| 19   | Grinfa (chave de virar ferro 4 medidas: 1/2, 1/4, 3/8, 5/16)                                    | Unid  | 02   | R\$ 59,73   | R\$ 119,47   |
| 20   | Brocas para ferro                                                                               | Kit   | 03   | R\$ 83,70   | R\$ 251,10   |
| 21   | Brocas para madeira                                                                             | Kit   | 03   | R\$ 79,83   | R\$ 239,48   |
| 22   | Brocas para concreto                                                                            | Kit   | 03   | R\$ 76,48   | R\$ 229,43   |
| 23   | Chave de fenda (com 6 peças)                                                                    | Kit   | 02   | R\$ 53,35   | R\$ 106,70   |
| 24   | Chave philips (com 6 peças)                                                                     | Kit   | 02   | R\$ 50,07   | R\$ 100,13   |
| 25   | Chaves isoladas imã de fenda (com 6 peças)                                                      | Kit   | 02   | R\$ 119,63  | R\$ 239,27   |
| 26   | Chaves isoladas imã de philips (com 6 peças)                                                    | Kit   | 02   | R\$ 89,82   | R\$ 179,63   |
| 27   | Serra copo para madeira (com 5 peças)                                                           | Kit   | 03   | R\$ 56,97   | R\$ 170,92   |
| 28   | Serra copo para concreto (com 6 peças)                                                          | Kit   | 03   | R\$ 40,61   | R\$ 121,82   |
| 29   | Lâmina de serra manual para ferro                                                               | Unid  | 10   | R\$ 8,79    | R\$ 87,90    |
| 30   | Linha de pedreiro 100m                                                                          | Unid  | 02   | R\$ 16,94   | R\$ 33,88    |
| 31   | Marreta com cabo fixado 3kg                                                                     | Unid  | 04   | R\$ 96,18   | R\$ 384,70   |
| 32   | Martelo médio                                                                                   | Unid  | 02   | R\$ 44,47   | R\$ 88,95    |
| 33   | Nível 72"                                                                                       | Unid  | 02   | R\$ 249,57  | R\$ 499,13   |
| 34   | Pá de palha tipo quadrada com cabo                                                              | Unid  | 08   | R\$ 55,38   | R\$ 443,06   |
| 35   | Passa fio elétrico com alma de aço, 30 metros                                                   | Unid  | 03   | R\$ 67,38   | R\$ 202,13   |
| 36   | Pé de cabra pequeno                                                                             | Unid  | 02   | R\$ 35,38   | R\$ 70,77    |
| 37   | Pé de cabra grande                                                                              | Unid  | 02   | R\$ 52,04   | R\$ 104,09   |
| 38   | Picareta c/ cabo                                                                                | Unid  | 02   | R\$ 120,65  | R\$ 241,30   |
| 39   | Plumo de pedreiro, tamanho                                                                      | Unid  | 02   | R\$ 33,27   | R\$ 66,54    |
| 40   | Ponteira de aço, tamanho médio                                                                  | Unid  | 02   | R\$ 27,58   | R\$ 55,15    |
| 41   | Rasqueta                                                                                        | Unid  | 08   | R\$ 30,86   | R\$ 246,91   |
| 42   | Rolo de textura                                                                                 | Unid  | 04   | R\$ 32,65   | R\$ 130,61   |
| 43   | Serrote médio c/ cabo em madeira                                                                | Unid  | 02   | R\$ 47,05   | R\$ 94,10    |
| 44   | Talhadeira 30 cm                                                                                | Unid  | 02   | R\$ 28,41   | R\$ 56,83    |
| 45   | Tesoura para cortar vergalhão                                                                   | Unid  | 02   | R\$ 190,70  | R\$ 381,41   |
| 46   | Torquesa 12"                                                                                    | Unid  | 04   | R\$ 51,18   | R\$ 204,72   |
| 47   | Trena 10 metros com trava manual                                                                | Unid  | 05   | R\$ 43,27   | R\$ 216,33   |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021):**

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, bem como aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar as alternativas existentes no mercado, evitando direcionamento indevido e assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, foram consideradas as seguintes alternativas:

**a) Aquisição direta de ferramentas (solução adotada):** A aquisição definitiva dos bens apresenta-se como solução mais adequada, pois: garante autonomia operacional da Administração; permite uso contínuo e imediato; reduz custos recorrentes ao longo do tempo; e viabiliza padronização dos equipamentos utilizados pelas equipes.

Além disso, trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, o que favorece a ampla competitividade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**b) Locação de ferramentas:** A locação foi considerada, porém descartada, tendo em vista que: gera custos continuados mais elevados; cria dependência contratual permanente; pode comprometer a disponibilidade imediata dos equipamentos; e mostra-se inadequada para demandas permanentes.

Assim, as soluções com custos continuados devem ser justificadas mediante análise de custo-benefício, o que não se verifica vantajoso no presente caso.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a aquisição direta é a solução mais vantajosa, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por assegurar eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020):**

A estimativa de preços constitui elemento central da fase de planejamento, sendo indispensável para garantir a adequação orçamentária e prevenir sobrepreço ou superfaturamento.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve utilizar parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado, tais como: contratações similares realizadas por outros órgãos públicos; e pesquisa direta com fornecedores.

No presente caso, adotou-se a metodologia da média ponderada, precedida de análise crítica dos dados coletados, com exclusão de valores: manifestamente inexequíveis; excessivamente elevados; e destoantes do padrão de mercado.

Tal metodologia encontra respaldo na boa prática administrativa, que exige a demonstração da razoabilidade dos preços estimados.

Além disso, a estimativa atende aos seguintes objetivos: assegurar a vantajosidade da contratação; subsidiar a elaboração do orçamento estimativo; permitir

o adequado julgamento das propostas; garantir transparência e controle.

Portanto, os valores estimados mostram-se compatíveis com o mercado e juridicamente sustentáveis.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020):**

A descrição da solução deve contemplar visão sistêmica da contratação, evitando fragmentação e assegurando que todos os elementos necessários ao atendimento da demanda estejam contemplados.

No presente caso, a solução consiste na aquisição parcelada de ferramentas manuais e acessórios, destinados à execução de atividades operacionais desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A solução contempla: fornecimento sob demanda; diversidade de itens para múltiplas atividades; padronização mínima de qualidade; adequação às normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto técnico, a solução é adequada porque: atende integralmente às necessidades operacionais; permite flexibilidade no uso dos materiais; garante reposição contínua.

Sob o aspecto econômico: evita gastos com terceirização; reduz custos de manutenção indireta; otimiza o uso de recursos públicos.

Sob o aspecto jurídico: atende ao princípio da eficiência (art. 5º); observa o planejamento da contratação (art. 18); respeita a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a solução apresenta-se completa, suficiente e alinhada ao interesse público.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020):**

O parcelamento do objeto é regra nas contratações públicas, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento por itens justifica-se porque:

- os produtos são independentes entre si;
- há ampla diversidade de fornecedores no mercado;
- não há prejuízo à economia de escala;
- há aumento da competitividade.

A Súmula 247 do TCU estabelece que: “É obrigatória a divisão do objeto em parcelas quando técnica e economicamente viável.”

Adicionalmente, o parcelamento:

- favorece a participação de micro e pequenas empresas;
- reduz o risco de fracasso da licitação;
- amplia a competitividade do certame.

Importante destacar que a divisão não compromete a execução contratual, tampouco gera custos adicionais relevantes à Administração.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente obrigatório.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/21, e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020):**

A contratação deve estar orientada a resultados, conforme diretriz moderna de governança pública prevista na Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos são:

**1- Resultados operacionais:** melhoria na execução dos serviços urbanos; maior agilidade nas intervenções; redução do tempo de resposta às demandas.

**2- Resultados econômicos:** diminuição de gastos com serviços terceirizados; melhor aproveitamento dos recursos públicos; redução de contratações emergenciais.

**3- Resultados institucionais:** aumento da eficiência administrativa; melhoria da qualidade do serviço público; maior satisfação da população.

Tais resultados estão diretamente relacionados ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como à lógica de gestão por desempenho adotada pela Administração Pública.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):**

A análise das providências prévias visa identificar eventuais medidas necessárias para viabilizar a execução contratual.

No caso concreto, não se identificam necessidades estruturais relevantes, tais como: adequação de instalações; capacitação específica de servidores; aquisição de equipamentos complementares.

Por fim, o fiscal do contrato será o servidor Walter Cardoso Filho, matrícula n.º 219961.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020):**

A identificação de contratações correlatas tem por objetivo evitar fracionamento indevido da despesa; sobreposição de objetos; e duplicidade de contratações.

No presente caso, verifica-se que: a aquisição de ferramentas é autônoma; não depende de outras contratações para sua execução; não integra solução maior ou sistema complexo. Adicionalmente, a contratação não configura fracionamento irregular, pois: os itens são correlatos dentro de uma mesma finalidade; há planejamento conjunto; há unidade funcional do objeto.

Portanto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes, sendo a presente contratação independente e plenamente justificável.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso XII, da IN 40/2020):**

A análise dos impactos ambientais nas contratações públicas decorre diretamente do dever constitucional de proteção ao meio ambiente, previsto no art. 225 da Constituição Federal, segundo o qual: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 incorporou expressamente a sustentabilidade como princípio estruturante das contratações públicas, bem como estabeleceu, em seu art. 11, que o processo licitatório deve assegurar o desenvolvimento nacional sustentável.

**12.1 Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade:** A Administração deverá adotar medidas concretas para reduzir os impactos identificados, em observância ao princípio da prevenção ambiental.

**a) Exigência de materiais sustentáveis**

- priorização de produtos com menor impacto ambiental;
- utilização de materiais recicláveis ou reciclados;
- conformidade com normas da ABNT e certificações do INMETRO.

**b) Embalagens ambientalmente adequadas**

- exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- redução de materiais poluentes.

**c) Durabilidade e qualidade dos produtos**

- aquisição de ferramentas com maior vida útil;
- redução da necessidade de reposição frequente.

Essa medida está diretamente ligada ao princípio da economicidade e à sustentabilidade.

**d) Destinação adequada de resíduos**

- orientação para descarte correto de ferramentas inutilizadas;
- encaminhamento para reciclagem quando possível.

Diante do exposto, conclui-se que:

- os impactos ambientais da contratação são de baixa magnitude, porém existentes e relevantes sob a ótica preventiva;
- há medidas eficazes de mitigação plenamente aplicáveis;
- a contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável;
- foram observadas as exigências legais e boas práticas administrativas.

Assim, a aquisição pretendida mostra-se ambientalmente viável, juridicamente adequada e compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso XIII, da IN 40/2020):**

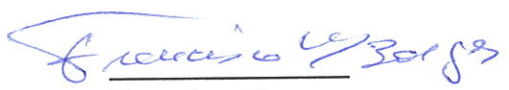
Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a aquisição de ferramentas é uma escolha viável e extremamente benéfica para o município. Portanto, recomenda-se enfaticamente a adoção desta técnica como parte da estratégia de manutenção e melhoria dos espaços urbanos, contribuindo para um ambiente mais seguro, saudável e agradável para todos os cidadãos.

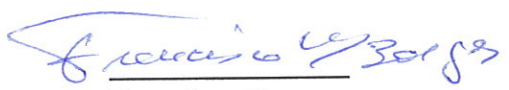
Viabilidade Orçamentária por meio dos recursos, assim passamos a expor:

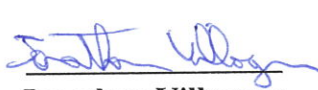
**Recurso orçamentário:**

| Projeto / Atividade                                                                                                                                                             | Recurso orçamentário                      | Natureza da despesa | Saldo         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 100104.122.0010.4017                                                                                                                                                            | 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos | 3339030             | R\$ 52.450,73 |
| <b>Data:</b> 28/04/2026. <b>Responsável pela dotação:</b><br><div style="text-align: right;"><i>Gabriela Elaine Silva</i><br/>Matricula: F2598<br/>Contadora CRCRS 86.933</div> |                                           |                     |               |

**Equipe Técnica de Elaboração do ETP:**

  
**André Morel**  
Matr: 21889-1

  
**Francisco Borges**  
Matr.: 22650-1

  
**Jonathan Villagran**  
Matr: 23319-1

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

| <b>Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária</b>                                                                                   |                                                 |                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Baixa | <input type="checkbox"/> ( ) Média <input type="checkbox"/> ( ) Alta              |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> ( ) Baixa              | <input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Média <input type="checkbox"/> ( ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                               |                                                 |                                                                                   |
| Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízo no desenvolvimento pessoal dos servidores.                                       |                                                 |                                                                                   |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                    |                                                 | <b>Responsável</b>                                                                |
| Buscar junto à Administração/ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos remanejamento de valores previstos no orçamento anual desta pasta. |                                                 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                                          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                               |                                                 | <b>Responsável</b>                                                                |
| Não há.                                                                                                                                   |                                                 | Não há.                                                                           |

| <b>Risco 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado.</b>                                                                   |                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> ( ) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Média <input type="checkbox"/> ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> ( ) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Média <input type="checkbox"/> ( ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |
| Empresas consultadas apresentaram preços dentro dos praticados no mercado, conforme orçamentos e consulta pública realizados pelo setor de Compras da SMSU. |                                                                                                                      |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                                                                   |
| Pesquisa de preços em órgãos públicos.                                                                                                                      | Setor de Compras S.M.S.U.                                                                                            |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                                                                                                   |
| Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.                                                                                     | Setor de Compras S.M.S.U.                                                                                            |

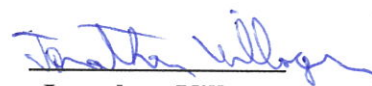
| <b>Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação</b>                                                |                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                             | <input type="checkbox"/> ( ) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Média <input type="checkbox"/> ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                   | <input type="checkbox"/> ( ) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Média <input type="checkbox"/> ( ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                       |                                                                                                                      |
| Não atendimento da necessidade, prejudicando a manutenção dos serviços atendidos pela Secretaria. |                                                                                                                      |

| Ação Preventiva                                                                                                         |                                | Responsável                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|
| Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.     |                                | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. |
| Ação de Contingência                                                                                                    |                                | Responsável                               |
| Prestar suporte junto ao Pregoeiro (a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.          |                                | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. |
| Risco 04 – Recursos administrativos procedentes                                                                         |                                |                                           |
| Probabilidade:                                                                                                          | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta |                                           |
| Impacto:                                                                                                                | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta |                                           |
| Dano                                                                                                                    |                                |                                           |
| Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.                                                  |                                |                                           |
| Ação Preventiva                                                                                                         |                                | Responsável                               |
| Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.                        |                                | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. |
| Ação de Contingência                                                                                                    |                                | Responsável                               |
| Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. |                                | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. |

Sant'Ana do Livramento-RS, 28 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**André Morel**  
 Matr: 21889-1

\_\_\_\_\_  
**Francisco Borges**  
 Matr.: 22650-1

  
**Jonathan Villagran**  
 Matr: 23319-1